ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 186/2023

"Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES (AMPAR)."

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Esta Lei tem como objeto Reconhecer de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES (AMPAR)**

Art. 2°- Fica considerada a Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES (AMPAR)**. Com sede de fundação na Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 101, Centro e funcionado atualmente na Estrada Cajupiranga nº 1489 no Bairro Liberdade.

Art. 3°- A Associação a que se refere o Artigo anterior encontra-se inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de Nº. 41.856.176/0001-27.

Art. 4°- A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 10 de agosto de 2023.

Parnamirim/RN, 10 de agosto de 2023.

Gabriel César de Oliveira Siqueira
Vereador Autor

Câmara Municipal Parnamirim-RN
RECEBIDO 21/08/2023

JUSTIFICATIVA

A entidade de que trata o presente projeto de lei tem como objetivo obter a declaração de utilidade pública e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição, tem o objetivo de regularizar e oficializar como utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES (AMPAR)**, entidade sem fins lucrativos de grande relevância para nossa sociedade parnamirinense.

O presente pedido, que será efetivado através do presente Projeto de Lei, representa os anseios de toda a sua Diretoria.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 10 de agosto de 2023.

Gabriel César de Oliveira Siqueira
Vereador Autor

Câmara Municipal Parnamirim-RN
RECEBIDO 21/08/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.856.176/0001-27 **MATRIZ**		**19/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE AMPARO AS MULHERES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMPAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE FERREIRA MALDOS	**101**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.140-220	**CENTRO**	**PARNAMIRIM**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PATRIMONIO.CONTABILIDADE.RN@GMAIL.COM	**(84) 9685-4732**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2023** às **09:14:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM R.N.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS MULHERES - AMPAR

CNPJ nº 41.856.176/0001-27

CAPÍTULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1 - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS MULHERES, denominação com a qual é concebida, também designada pela sigla **AMPAR**, constituída em 18/02/2021 sob a forma de associação civil, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela legislação brasileira, pelo presente estatuto, pelas ordens normativas, emitidas pela assembleia geral e pelas ordens executivas, emitidas pela diretoria em consonância com as diretrizes da autogestão para funcionamento da instituição, com duração por tempo indeterminado. Sede e administração na Estrada de Cajupiranga, 1489, Liberdade, (anexo do LEAN - Lar Espírita Alvorada Nova), no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, podendo abrir filiais ou agências em outras Cidades da nossa Federação, bem como também no Exterior, com foro prioritário na sede da administração na cidade de Parnamirim/RN.

Art. 2 - AMPAR tem por finalidade os objetivos seguintes:

I – Congregar as mulheres habitantes ou não do município de Parnamirim/RN, contribuindo para sua inclusão, capacitação e retorno ao mercado de trabalho, bem como seu convívio social, em torno de seus problemas fundamentais, buscando soluções adequadas para minimizar a problemática das questões sociais, voltadas para o amparo das mulheres vítimas de violência;

Digitalizado com CamScanner

II – Incentivar e promover através de oficinas e cursos profissionalizantes, oferecidos pela associação, para que os assistidos possam desenvolver habilidades e conhecimentos para a geração de produção econômica no seio familiar e na sociedade;

III – Trazer conhecimento a população feminina dos seus direitos e deveres na sociedade através de palestras, simpósios e campanhas educativas voltadas para este fim;

IV – Criar pela ação direta, junto aos poderes constituídos e autoridades competentes, condições de progressivo melhoramento técnico e social aos assistidos pela associação;

V – Criar programas, projetos e planos de ações e trabalhos voltados para arte, música, cultura e esporte, para o pleno desenvolvimento social e cognitivo dos assistidos;

VI – Trazer resultados positivos que objetivem mudar as estatísticas negativas dos Municípios assistidos pela AMPAR, contribuindo na sociedade no âmbito econômico, de segurança e educação;

VII – Ampliar a visão das mulheres para fortalecimento do vínculo familiar e com a comunidade;

VIII – Auxiliar mulheres em situação de violência, direcionando-as aos órgãos competentes, bem como promover através de programas e campanhas educativas o combate ao feminicídio;

IX – Firmar convênios e parcerias com organizações governamentais e não governamentais que assistam os seus programas, projetos e planos de ações e trabalhos;

X – Firmar parcerias com a junta comercial dos municípios assistidos para capacitação e inclusão de mulheres assistidas no mercado de trabalho;

XI – Desenvolver programas e projetos voltados para adolescentes e jovens do gênero feminino em situação de vulnerabilidade social;

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM RN

XII – Prestar acolhida através de programas e projetos sociais à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social;

XIII – Prestar assistência através de programas e projetos voltados para mulheres com dependência dependentes químicas, firmando convênios com instituições públicas e privadas quando assim julgar necessário;

XIV – Prover amparo através de programas e projetos aos familiares das mulheres assistidas pela instituição, tais como filhos, esposos ou companheiros e todos que através do convívio cotidiano possam ser afetados pelo processo de ressocialização e estabilização da família como um todo;

XV – Promover parcerias com instituições da área da saúde para que através de programas e projetos específicos desta área, possam ser desenvolvidas ações voltadas para a assistência médica e psicológica preventiva da saúde das mulheres assistidas pela instituição e seus familiares.

Art. 3 – No desenvolvimento de suas atividades a AMPAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de cor, raça, religião, credo, filiação partidária, nacionalidade, opção sexual, ideológica, econômica ou filosófica.

Art. 4 – A AMPAR terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5 – A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 6 – A AMPAR é constituída de número ilimitado de sócios, desde que estejam de pleno gozo de seus direitos civis.

Art. 7 – As categorias de sócios são:

Digitalizado com CamScanner

I – Sócios Fundadores: são Sócios Fundadores todos aqueles integrados na AMPAR por ocasião de sua fundação, conforme assinaturas em ata de criação da mesma;

II – Sócios Efetivos: são todos aqueles que aprovados por maioria simples da diretoria executiva, ingressem no quadro social da associação, participando regularmente de seus trabalhos através da prestação de serviços e atividades não remuneradas;

III – Sócios Honorários: são todos aqueles que, por disposição própria contribuam para a realização dos objetivos da AMPAR;

Art. 8 – Serão excluídos pela diretoria executiva os sócios que não cumprirem com suas obrigações sociais estabelecidas neste Estatuto e normas internas da AMPAR, bem como os sócios que solicitarem seu afastamento por escrito;

Art. 9 – É direito dos sócios Fundadores e efetivos quites com suas obrigações Estatutárias;

I – Tomar parte as Assembleias Gerais com direito a voto;

II – Propor admissão de novos sócios;

III – Tomar parte durante as eleições da AMPAR, podendo votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

IV – Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, termos previstos neste Estatuto.

V – Outorgar poderes por procuração específica para que outro sócio também quite com suas obrigações sociais possa representá-lo nas Assembleias Gerais;

VI – Ter acesso às atividades e dependências da AMPAR;

Art. 10 – São direitos dos sócios honorários:

I – Tomar parte as Assembleias Gerais, sem direito a voto;

Digitalizado com CamScanner

II – Tomar parte durante as eleições da AMPAR, não podendo votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

III – Apresentar moções, propostas e reivindicações a quaisquer departamentos da associação.

Art. 11 – São deveres de todos os sócios:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais

II – Acatar as determinações previstas no regimento interno da AMPAR e às decisões da Diretoria Executiva;

III – Denunciar qualquer transgressão do Estatuto ou Regimento Interno;

IV – Participar das Assembleias Gerais;

V – Colaborar para a consecução das finalidades da AMPAR, zelando pelo seu bom nome, prestigiando e divulgando as suas finalidades.

VI – Estar sempre em rigoroso cumprimento com suas obrigações estatutárias;

Art. 12 – Todos os sócios da AMPAR terão a garantia individual de que nenhuma punição será imposta sem o imputado ter sido certificado da falta que lhe é atribuída e tenha o amplo direito de defesa.

Art. 13 – Os sócios não correspondem, mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – A AMPAR será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão Executiva desde que aprovado em assembleia e que seja em forma de ajuda de custo e aqueles lhe prestem serviços específicos respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 15 – A Assembleia Geral, Órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 – Compete a Assembleia Geral:

I – Aprovar o Regimento Interno;

II – Aprovar o Regulamento Eleitoral;

III – Decidir sobre reformas do Estatuto, na Forma do Art. 46;

IV – Decidir sobre a extinção, nós termos do Art. 45;

V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 17 – Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação atual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 – Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria Executiva;

II – Pelo conselho Fiscal;

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM RN

III – Por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e efetivos quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 19 – A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios de convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: As convocações para as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser feitas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, em caráter excepcional, desde que protocoladas.

Art. 20 – As Assembleias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais e em segunda convocação, pelo menos 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 21 – As decisões das Assembleias Gerais serão sempre tomadas com base na maioria simples de votos dos sócios presentes, obrigado a todos os sócios, mesmo ausentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excetuam-se os casos em que este Estatuto exigir unanimidade ou maioria qualificada.

Art. 22 – A presença dos sócios em Assembleias Gerais será registrada mediante assinatura em livro ou folha de presença.

Art. 23 – A instituição adotará práticas de autogestão.

Art. 24 – A diretoria Executiva será constituída por um(a) Diretor(a) presidente, um(a) vice-presidente, um(a) tesoureiro(a), um(a) secretário (a). Não havendo a necessidade da obrigatoriedade para a existência do cargo de vice-presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato da Diretoria Executiva será de 02 anos, sendo livre a opção da candidatura à reeleição pela gestão que se encontra à frente da associação, quantas vezes houver aspiração para tal.

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM - RN

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cargo de Diretor Presidente será de caráter vitalício, somente podendo ser substituído em casos de vacância temporária ou permanente por motivos de força maior ou prática de ilícitos moral e/ou ilegal, devidamente comprovados e julgado em assembleia geral, garantindo o direito de livre defesa do acusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

I – A AMPAR disporá de voluntários especialistas e técnicos, devidamente cadastrados junto a instituição para formação de uma equipe multifuncional de apoio às suas atividades específicas de seus objetivos estatutários.

Art. 25 – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Diretor Presidente o voto de Minerva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Executam-se os casos que este Estatuto exigir unanimidade ou maioria simples.

Art. 26 – Compete à Diretoria Executiva:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – Preparar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Dirigir, executar e fazer os serviços a serem prestados pela AMPAR de acordo com as disposições estatutárias e regimentos;

Digitalizado com CamScanner

VII – Manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da AMPAR;

VIII – Expedir normas e regulamentos, visando o bom funcionamento da AMPAR;

IX – Apresentar, quando forem solicitados relatórios ao Conselho Fiscal, sobre a situação patrimonial e financeira da AMPAR;

X – Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;

XI – Elaborar e alterar o Regimento Interno;

XII – Elaborar o Regulamento Eleitoral;

XIII – Convocar as Eleições da AMPAR;

XIV – Fiscalizar as atividades programadas;

XV – Zelar pela conservação do patrimônio material e moral da associação;

XVI – Autorizar em nome da Associação, a absorção de empréstimos para que a AMPAR venha a atingir seus objetivos;

XVII – Criação de Filiais, agências ou núcleos da Associação em outras cidades;

Art. 27 – A Diretoria Executiva se reunirá pelo menos uma vez por mês.

Art. 28 – Os membros da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraída pela AMPAR, respondendo porém, pelos prejuízos decorrentes e atos praticados em desacordo com o presente estatuto.

Art. 29 – Compete ao Presidente:

I – Representar a AMPAR judicial e extrajudicialmente, passiva e ativamente;

Digitalizado com CamScanner

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;

III – Convocar e presidir as Eleições da AMPAR e reuniões da Diretoria Executiva;

IV – Assinar os documentos referentes à Associação, tanto de cunho administrativo, financeiro como de representação;

V – Assinar em conjunto com o tesoureiro cheques, movimentações bancárias e financeiras;

VI – Assinar isoladamente, escritura pública de compra, venda, e qualquer outro documento referente a operações imobiliárias, hipotecas, penhor ou caução;

VII – Convocar, sempre que necessário, com comunicação prévia de 02 (dois) dias, reuniões da Diretoria Executiva;

VIII – Firmar em favor da Associação, contratos, convênios, empréstimos termos de parceria e adesão com entidades governamentais nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais e Internacional, bem como com pessoas jurídicas de direito privado;

IX – Pronunciar distinta e formalmente a respeito da Associação em circunstâncias de apresentação, retratação e/ou explicação, seja qual for a situação;

X – Manter a imagem pacífica e imaculada da Associação.

Art. 30 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas, ausências e impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância até novas eleições quando for o caso;

III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente e demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 31 – Compete ao Tesoureiro:

Digitalizado com CamScanner

I – Apresentar e contabilizar em conjunto com o Presidente, as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – Conservar sobre a sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;

VI – Manter controle rigoroso da situação financeira, orçamentária e patrimonial da AMPAR;

VII – Manter em ordem e atualizada a documentação contábil e financeira da AMPAR;

Art. 32 – Compete ao Diretor da Secretaria:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral a redigir as atas;

II – Executar as atividades relativas ao sistema de administração geral especialmente as atividades de pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares da AMPAR;

III – Receber e repassar à Diretoria Executiva toda documentação enviada a Entidade;

IV – Buscar em conjunto com o presidente recursos através de patrocínios em parceria com empresários, entidades e organizações comunitárias;

V – Promover permutas de bens com empresários.

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM RN

Art. 33 – O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, sócios ou não.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os Livros de escrituração da Associação;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – Requisitar ao tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o exame das contas da Associação, com vistas a emissão de parecer a ser submetido a Assembleia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento do contador habilitado, que será remunerado, observando a existência de disponibilidade financeira.

Art. 35 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá seu presidente e seu secretário dentro de seus membros.

Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 36 – As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão ordinariamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos. Por maioria simples, através do sufrágio universal, direto e secreto, em relação por chapas, sempre no período de renovação do mandato, sendo;

I – O edital de convocação para a eleição deverá ser publicado com antecedência mínima de dez dias antes da data de realização da eleição, onde constará: data, hora, local de realização e assuntos a serem discutidos;

II – O presidente da AMPAR comunicará aos membros da associação por meio de circular emitida, no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência;

III – O registro das chapas para concorrer às eleições da AMPAR, deverá ser entregue no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito;

IV – A chapa deverá ser entregue completa;

V – A chapa que ferir o presente artigo será indeferida e em seguida comunicado aos componentes;

VI – As chapas inscritas, quando deferidas, serão publicadas em edital, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Uma mesma pessoa não poderá concorrer simultaneamente para cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal independente do cargo a ser almejado.

Art. 37 – São condições de elegibilidade para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMPAR:

I – Ser brasileiro nato;

II – Não ter sido sentenciado em transito na área criminal;

Digitalizado com CamScanner

III – Estar em dia com todas as obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos civis;

§ 1º - Terá direito a votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, todos os sócios fundadores e efetivos quites com suas obrigações estatutárias;

§ 2º - Qualquer membro que ainda eleito e que tiver infligindo este Estatuto em qualquer um de seus artigos, terá com força deste artigo nula sua reeleição.

Art. 38 – Os bens da Associação podem ser constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da vida pública.

Art. 39 – Para a execução dos seus objetivos, a AMPAR contará com recursos financeiros provenientes de:

I - Contribuições de associados ou de qualquer pessoa física ou jurídica e de suas próprias atividades econômicas geradoras de receitas;

II – Donativos e doações;

III – Campanha de arrecadação de fundos;

IV – Subvenções de órgãos públicos nacionais e internacionais;

V – Subvenções de entidades privadas nacionais e internacionais;

VI – Receitas de convênios e contratos de atendimento e serviços prestadas a instituições públicas e privadas;

VII – Receitas oriundas de termo de parceria;

VIII – Rendas Eventuais.

Art. 40 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Digitalizado com CamScanner

Art. 41 – Na mesma hipótese da Associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99 o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos da Lei. Preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ESPECIAIS

Art. 42 – A AMPAR será dissolvida por decisão da maioria dos sócios fundadores e efetivos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43 – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios fundadores e efetivos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, ou decisão unânime da Diretoria Executiva e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Art. 46 – Fica eleito o Fórum da cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas que por ventura venham a surgir.

Art. 47 – A AMPAR não distribuirá entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 48 – A AMPAR aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 49 – No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim ou extinção

Digitalizado com CamScanner

por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituída, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 50 – A AMPAR adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 51 – O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 52 – Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados, salvo como previsto no artigo 56 deste Estatuto social.

Art. 53 – A AMPAR observará as normas de prestação de contas que determinarão no mínimo:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto no regulamento.

Art. 54 – A AMPAR poderá a título de ajuda de custo ou verba indenizatória, prover recursos financeiros para que seus diretores, caso desenvolvam suas atividades afins aos interesses da Instituição, sendo esta previamente definida e aprovado em reunião administrativa da Diretoria.

Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO ÚNICO – A verba indenizatória terá caráter puramente indenizatório após comprovada e aprovada os gastos em atividades afins aos interesses da instituição, em reunião administrativa da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A verba indenizatória será devidamente regulamentada em regimento interno.

Art. 55 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a AMPAR em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Parnamirim – RN em 14 de abril de 2023

KÉSIA MAGALI FERNANDES MACHADO
Diretora Presidente da AMPAR
CPF: 009.278.974-90

LUCIANA PEREIRA LOPES
OAB/RN 7792

Digitalizado com CamScanner

Certidão eletrônica com valor de documento registrado sob o número 2554 em 27/06/2023, assinado digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 17 página(s), protocolizado em 15/06/2023 sob número 107296 e registrado no "Livro A" de Registro Civil Pessoa Jurídica sob o número 2554 em 27/06/2023, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.3-1946, referente ao novo Estatuto da Associação de Amparo às Mulheres - AMPAR, CNPJ 41.856.176/0001-27, realizado em 14 de abril de 2023 neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R$: 0,00, FDJ R$: 118,24, FRMP R$: 12,70, FCRCPN R$: 39,42, ISS R$: 16,66, PGE R$: 2,05] - Total R$: 189,09. O referido é verdade, e dou fé. Eu _____ (Aquilas Augusto de França Silva), escrevente que digitei e subscrevi . Parnamirim/RN, 27 de Junho de 2023. Em testemunho _____ da verdade. _____

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
ILANA MARIA M. C. DE S. ROCHA
Substituta
Parnamirim-RN

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20230095315006576 3XWD
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Digitalizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 18/02/2021 PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO DE MULHERES DE PARANMIRIM AMPAR, APROVAÇÃO DO RESPECTIVO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, as 19:00 horas, reuniram-se em assembleia geral, no endereço previsto para sede da entidade, as sete pessoas físicas adiante qualificadas e com suas respectivas assinaturas apostas no final, da cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de fundar a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PARNAMIRIM AMPAR, associação de representação civil, privada, de âmbito Municipal e Estadual e sem fins econômicos. Foi aclamado entre os presentes para presidir os trabalhos, KÉSIA MAGALI FERNANDES MACHADO qual convidou a mim Maysa Jaqueline Machado Guerreiro para lavrar a ata respectiva. A senhora presidente, solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto do estatuto social, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. Logo em seguida, a presidente facultou a manifestação dos presentes para que pudessem tirar suas dúvidas sobre o estatuto proposto, ou mesmo sugerir modificações em seus dispositivos. Esclarecidas as dúvidas suscitadas e não havendo nenhuma modificação ou sugestão, a presidente colocou em votação o texto do estatuto proposto o qual foi aceito e aprovado, por unanimidade, contendo quarenta e sete artigos, disposto em dez páginas, fazendo parte integrante desta ata como seu anexo único. A seguir realizada a eleição para preenchimento dos cargos dos órgãos estatutários, elegendo-se para a diretoria, com mandato de quatro anos, como diretora presidente KÉSIA MAGALI FERNANDES MACHADO, brasileira, divorciada, corretora de seguros, nascida em 10/08/1979, em São Paulo/SP, CPF 009.278.974-90, RG 001.903.828 SSP/RN, residente à Rua Jovino Pereira da Silva, 223 Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP 59143-220, como diretora vice-presidente POLIANA KELMA DANTAS DE ARAÚJO MAGALHÃES, brasileira, divorciada, advogada, nascida em 21/12/1977, em Natal/RN, CPF 897.880.604.04, RG 56.599.195-4 SSP/SP, OAB/RN 17.309 B, residente na Rua Praia de Camboinha 9087, Ponta Negra, Natal/RN CEP 50092-030, como tesoureira, CÉLIA MARIA FERNANDES MAVHADO, brasileira, casada, aposentada, nascida em 13/04/1951, CPF 294.153.304-49, RG 003.393.099, residente na rua Jovino Pereira da Silva, 223, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP 59143-220, como diretora administrativa/secretária MAYSA JAQUELINE MACHADO GUERREIRO, brasileira, divorciada, consultora comercial, nascida em 21/03/1978, em Natal/RN, CPF 035598490, RG 1703071, residente na Rua Luiz Antônio 186, Centro, Parnamirim/RN, e, para o conselho fiscal, também com mandato de quatro anos, NUOZA DE LIMA MACHADO, brasileiro, casado, aposentado, nascida em 21/01/1952, CPF 067.159.594-91, RG 163171, residente na Rua Jovino Pereira da Silva, 223, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP 59143-220, AUGUSTO HENRIQUE FERNANDES MACHADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 122.267.474-27, RG 4128738, residente na Rua Jovino Pereira da Silva, 223 Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP 59143-220 e seu respectivo suplente VINÍCIUS AUGUSTO FERNANDES MACHADO, brasileiro, solteiro, consultor de negócios, nascido em Parnamirim/RN, CPF 035.616.094-73, residente na Rua Professora Boanerges Soares, 155, apt. 205, condomínio Porto Brasil, bloco D,

Digitalizado com CamScanner

Pitimbu, Natal/RN, CEP 59067-730. Os quais declaram preencher os requisitos exigidos na legislação vigente e que não incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer cargos ou funções públicas, cientes de quem no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito este ato constitutivo, sem prejuízo das sanções penais a que tiverem sujeitos. Ato continua, por aclamação dos presentes, a senhora presidente declarou definitivamente constituída a associação civil com a denominação de ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PARNAMIRIM AMPAR, concebida como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Tenente Ferreira Maldos, 101, centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-220, para atuar dentro de suas finalidades previstas no artigo 2° do Estatuto Social. sob a regência do artigo 5°, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, da Constituição Federal Brasileira de 1988, dos artigos 53 a 61 da Lei n° 10.406/2002 e, se for o caso, sob as regras da Lei n° 9.790/1999, do estatuto social, das ordens normativas emitidas pela assembleia geral e das ordens executivas emitidas pela diretoria, em consonância com as diretrizes da autogestão, que estará apta a funcionar, sem qualquer tipo de discriminação de pessoas de cunho político, racial, religioso, social, de cor, de idade ou gênero, após o arquivamento deste ato constitutivo. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou os trabalhos e pediu a lavratura da presente ata que, lida e julgada por todos os sócios fundadores e visada pelo advogado ROBSON DA SILVA LUCENA, OAB/RN 12.633, de acordo com o § 2°, do artigo 1°da Lei n° 8.906/1994, que a tudo acompanharam.

Parnamirim/RN 18 de fevereiro de 2021

7° OFÍCIO DE NOTAS

KÉSIA MAGALI FERNANDES MACHADO

CPF 009.278.974-90

POLIANA KELMA DANTAS DE ARAÚJO MAGALHÃES

CPF 897.880.604-04

Eliane Silva
CPF: 136.905.064-53
ESCREVENTE AUTORIZADA

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lenoir Vianna de Medeiros, 2035 - Capim Macio - 59.078-370 - Natal / RN
Fone: (84) 4009.5656 - E-mail: 7cartorio@7cartorio.com.br
Reconheço por semelhança a firma de KESIA MAGALI
FERNANDES MACHADO. Dou fé.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20210004878004858SWKD
Natal, 18 de Março de 2021 11:00:51.
Em testemunho _____ da verdade.
SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
Cod 8130d98a-fe91-49ea-939f-c08c1f35e8e0
Usuário: dulce

Digitalizado com CamScanner

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luis Carlos Soares
Oficial

Reconheço por semelhança a firma de ROBSON DA SILVA
LUCENA, Doc: 49.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20210094978004674GICR
Natal, 1 de Março de 2021 16:34:37.
Em testemunho ____ da verdade.
ELIONE SILVA
Cod: 5873f6b1-21b3-4751-8ca8-2713bba8aed6
Usuário: polyana
Silvana Maria Silva de Brito
CPF: 566.538.754-15
TABELIÃ SUBSTITUTA
AD77365

Maysa Jaqueline M. Guerreiro

MAYSA JAQUELINE MACHADO GUERREIRO

CPF: 035.598.484-90

Célia Maria Fernandes Machado.

CÉLIA MARIA FERNANDES MACHADO

CPF: 294.153.304-49

NIJOZA DE LIMA MACHADO

CPF: 067.159.594-91

AUGUSTO HENRIQUE FERNANDES MACHADO DA SILVA

CPF: 122.267.474-27

Vinicius Augusto F. Machado.

VINÍCIUS AUGUSTO FERNANDES MACHADO

CPF: 035.616.094-73

7º OFÍCIO DE NOTAS

ROBSON DA SILVA LUCENA

OAB/RN 12.633

Digitalizado com CamScanner

1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 3 página(s), protocolizado em 02/03/2021 sob número 106613 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 1947 em 19/03/2021, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.1-1946, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [EMOLUMENTOS R$: 141,90, FDJ R$: 0,00, FRMP R$: 0,00, FCRCPN R$: 14,20, ISS R$: 7,10, PGE R$: 0,82] - Total R$: 164,02. O referido é verdade, e dou fé. Eu _____ (Rayana Ariele Ferreira dos Santos Maia) escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 19 de Março de 2021. Em testemunho _____ da verdade.

REGISTRO DE IMÓVEIS
HUGO G. P. DE SOUZA
Substituto
Parnamirim-RN

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20210095315001505 9LMN
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Digitalizado com CamScanner

LISTA DE PRESENÇA:

ASSEMBLEIA GERAL DE 18/02/2020 CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PARNAMIRIM – AMPAR, APROVAÇÃO DO RESPECTIVO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

POLIANA KELMA DANTAS DE ARAÚJO MAGALHÃES

CPF: 897.880.604-90

KESIA MAGALI FERNANDES MACHADO

CPF: 009.278.974-90

MAYSA JAQUELINE MACHADO GUERREIRO

CPF: 294.153.304-49

CÉLIA MARIA FERNANDES MACHADO

CPF: 294.153.304-49

NÚOZA DE LIMA MACHADO

CPF: 067.159.594-91

AUGUSTO HENRIQUE FERNANDES MACHADO DA SILVA

CPF: 122.267.474-27

VINÍCIUS AUGUSTO FERNANDES MACHADO

CPF: 035.616.094-73

ROBSON DA SILVA LUCENA

OAB/RN 12.633

Digitalizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS MULHERES, DO DIA 14.04.2023 PARA AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

1. **Alteração do nome Associação de Mulheres de Parnamirim, para Associação de Amparo às Mulheres, com a mesma sigla, AMPAR.**
2. **Apresentação das cartas de exclusão de alguns membros da Diretoria Executiva.**
3. **Nova eleição com posse de alguns membros da Diretoria Executiva.**
4. **Reformulação do Estatuto da AMPAR.**

No dia catorze de abril de dois mil e vinte três, às 19h:00, reuniram-se em assembleia-geral extraordinária, na Sede da AMPAR, situada na Estrada de Cajupiranga, 1489, Liberdade, Parnamirim-RN, a Diretoria Executiva da Associação, juntamente com seus membros associados, para dar início aos trabalhos previstos no Edital de convocação extraordinária. Foi aclamado entre os presentes para presidir os referidos trabalhos, à Sra. Presidente Késia Magali Fernandes Machado. Foi Aberto os trabalhos, lido o Edital de convocação e verificado a presença em primeira chamada, logo após tempo regulamentar, feita segunda chamada, deu-se início a reunião com número de presentes. Conforme apresentado pela presidente sobre a necessidade de deliberar a seguinte ordem do dia prevista em Edital de Convocação: 1) Alteração do nome Associação de Mulheres de Parnamirim, para Associação de Amparo às Mulheres, com a mesma sigla, AMPAR. 2) Apresentação das cartas de exclusão de alguns membros da Diretoria Executiva. 3) Nova eleição com posse de alguns membros da Diretoria Executiva. 4) Reformulação e aprovação do Estatuto da AMPAR.

Foi lida a deliberação das alterações da ordem do dia, deu-se início as resoluções e em seguida após colocado o item em pauta votado e aprovado por unanimidade; o item 1) Alteração do nome Associação de Mulheres de Parnamirim, para Associação de Amparo às Mulheres, com a mesma sigla, AMPAR, sendo este aprovado por unanimidade. No item 2) foram apresentadas as cartas de exclusão de alguns membros da Diretoria Executiva. No item 3) Nova eleição com posse de alguns membros da diretoria executiva. Exclusão da vice-presidente, a Sra. ALESSANDRA PAULA LOPES RIBEIRO, brasileira, casada, professora de arte, CPF - 073.126.614-60, residente na Rua Doutor Tarcísio, 5000, Praia da Barreta, Nísia Floresta/RN, deixando vago o cargo. Substituindo por exclusão a secretária, a Sra. PATRÍCIA JOANA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, psicóloga, CPF – 067.350.994-00, residente na Rua Ernesto Monteiro da Rocha, 181, Vale do Sol,

Digitalizado com CamScanner

Parnamirim/RN. Dando continuidade ao mandato até o período de 18.02.2025, a Sra. ROZIANE JANUÁRIO DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, CPF – 069.190.024-85, residindo na Rua Honório Martiniano, 59, Bela Parnamirim, Parnamirim/RN, assumindo o cargo de secretária. Substituindo por exclusão a tesoureira, a Sra. DÉBORA DE ARAÚJO FONSECA, casada, estudante, CPF - 073.126.614-60, residente na Rua Caprichoso de Pilares, 174, Jardim Planalto, Parnamirim/RN. Dando continuidade ao mandato até o período de 18.02.2025, a Sra. Rita de Cássia Albuquerque dos Santos Barros, CPF – 064.201.854-59, residindo na Rua Jorge Fernandes de Macedo, 111, casa A, Passagem de Areia, Parnamirim-RN, assumindo o cargo de tesoureira.

Nada sofreu alteração sobre o atual Conselho Fiscal. Ressaltando que todos os substituídos terão seu período de vigência do dia 18.02.2021 a 18.02.2025.

4) Reformulação do estatuto da AMPAR. O novo estatuto foi visualizado e apreciado por todos os presentes e que todos concordaram com as novas reformulações feitas no novo estatuto.

Logo após todas as deliberações foi decidida por unanimidade as ordens do dia. Sendo aprovado por unanimidade as referidas alterações, pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse usar a palavra, determinou a Sra. Presidente que deu por encerrada a reunião da Assembleia extraordinária, determinando, que fosse lavrada e registrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Parnamirim/RN 14 de abril de 2023.

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2555 em 27/06/2023, assinada digitalmente pelo 1º Ofício do Notas de Parnamirim

1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 3 página(s), protocolizado em 15/06/2023 sob número 107295 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2555 em 27/06/2023, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.4-1946, referente a Ata da Assembleia Geral da Associação de Aparo às Mulheres AMPAR, CNPJ 41.856.176/0001-27, realizada em 14 de Abril de 2023, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R$: 0,00, FDJ R$: 58,58, FRMP R$: 8,29, FCRCPN R$: 19,53, ISS R$: 8,38, PGE R$: 0,00] - Total R$: 94,78. O referido é verdade, e dou fé. Eu _____ (Aquilas Augusto de França Silva), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 27 de Junho de 2023. Em testemunho _____ da verdade. _____.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20230095315007339 2NAC
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
ILANA MARIA M. C. DE S. ROCHA
Substituta
Parnamirim-RN

Digitalizado com CamScanner

Edital de convocação para Assembléia de Fundação

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PARNAMIRIM (AMPAR)

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da Associação de mulheres de Parnamirim (AMPAR) a comparecerem no dia 18 de fevereiro de 2021 às 19 horas, à Rua: Tenente Ferreira Maldos, 101, centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-220 , para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

Parnamirim, 11 de fevereiro de 2021

Kesia Magali Fernandes Machado

Digitalizado

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;

III – Convocar e presidir as Eleições da AMPAR e reuniões da Diretoria Executiva;

IV – Assinar os documentos referentes à Associação, tanto de cunho administrativo, financeiro como de representação;

V – Assinar em conjunto com o tesoureiro cheques, movimentações bancárias e financeiras;

VI – Assinar isoladamente, escritura pública de compra, venda, e qualquer outro documento referente a operações imobiliárias, hipotecas, penhor ou caução;

VII – Convocar, sempre que necessário, com comunicação prévia de 02 (dois) dias, reuniões da Diretoria Executiva;

VIII – Firmar em favor da Associação, contratos, convênios, empréstimos termos de parceria e adesão com entidades governamentais nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais e Internacional, bem como com pessoas jurídicas de direito privado;

IX – Pronunciar distinta e formalmente a respeito da Associação em circunstâncias de apresentação, retratação e/ou explicação, seja qual for a situação;

X – Manter a imagem pacífica e imaculada da Associação.

Art. 30 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas, ausências e impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância até novas eleições quando for o caso;

III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente e demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 31 – Compete ao Tesoureiro:

Digitalizado com CamScanner

I – Apresentar e contabilizar em conjunto com o Presidente, as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – Conservar sobre a sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;

VI – Manter controle rigoroso da situação financeira, orçamentária e patrimonial da AMPAR;

VII – Manter em ordem e atualizada a documentação contábil e financeira da AMPAR;

Art. 32 – Compete ao Diretor da Secretaria:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral a redigir as atas;

II – Executar as atividades relativas ao sistema de administração geral especialmente as atividades de pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares da AMPAR;

III – Receber e repassar à Diretoria Executiva toda documentação enviada a Entidade;

IV – Buscar em conjunto com o presidente recursos através de patrocínios em parceria com empresários, entidades e organizações comunitárias;

V – Promover permutas de bens com empresários.

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS PARNAMIRIM RN

Art. 33 – O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, sócios ou não.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os Livros de escrituração da Associação;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – Requisitar ao tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o exame das contas da Associação, com vistas a emissão de parecer a ser submetido a Assembleia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento do contador habilitado, que será remunerado, observando a existência de disponibilidade financeira.

Art. 35 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá seu presidente e seu secretário dentro de seus membros.

Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 36 – As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão ordinariamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos. Por maioria simples, através do sufrágio universal, direto e secreto, em relação por chapas, sempre no período de renovação do mandato, sendo;

I – O edital de convocação para a eleição deverá ser publicado com antecedência mínima de dez dias antes da data de realização da eleição, onde constará: data, hora, local de realização e assuntos a serem discutidos;

II – O presidente da AMPAR comunicará aos membros da associação por meio de circular emitida, no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência;

III – O registro das chapas para concorrer às eleições da AMPAR, deverá ser entregue no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito;

IV – A chapa deverá ser entregue completa;

V – A chapa que ferir o presente artigo será indeferida e em seguida comunicado aos componentes;

VI – As chapas inscritas, quando deferidas, serão publicadas em edital, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Uma mesma pessoa não poderá concorrer simultaneamente para cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal independente do cargo a ser almejado.

Art. 37 – São condições de elegibilidade para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMPAR:

I – Ser brasileiro nato;

II – Não ter sido sentenciado em transito na área criminal;

Digitalizado com CamScanner

III – Estar em dia com todas as obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos civis;

§ 1º - Terá direito a votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, todos os sócios fundadores e efetivos quites com suas obrigações estatutárias;

§ 2º - Qualquer membro que ainda eleito e que tiver infligindo este Estatuto em qualquer um de seus artigos, terá com força deste artigo nula sua reeleição.

Art. 38 – Os bens da Associação podem ser constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da vida pública.

Art. 39 – Para a execução dos seus objetivos, a AMPAR contará com recursos financeiros provenientes de:

I - Contribuições de associados ou de qualquer pessoa física ou jurídica e de suas próprias atividades econômicas geradoras de receitas;

II – Donativos e doações;

III – Campanha de arrecadação de fundos;

IV – Subvenções de órgãos públicos nacionais e internacionais;

V – Subvenções de entidades privadas nacionais e internacionais;

VI – Receitas de convênios e contratos de atendimento e serviços prestadas a instituições públicas e privadas;

VII – Receitas oriundas de termo de parceria;

VIII – Rendas Eventuais.

Art. 40 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Digitalizado com CamScanner

Art. 41 – Na mesma hipótese da Associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99 o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos da Lei. Preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ESPECIAIS

Art. 42 – A AMPAR será dissolvida por decisão da maioria dos sócios fundadores e efetivos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43 – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios fundadores e efetivos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, ou decisão unânime da Diretoria Executiva e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Art. 46 – Fica eleito o Fórum da cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas que por ventura venham a surgir.

Art. 47 – A AMPAR não distribuirá entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 48 – A AMPAR aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 49 – No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim ou extinção

Digitalizado com CamScanner

por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituída, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 50 – A AMPAR adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 51 – O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 52 – Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados, salvo como previsto no artigo 56 deste Estatuto social.

Art. 53 – A AMPAR observará as normas de prestação de contas que determinarão no mínimo:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto no regulamento.

Art. 54 – A AMPAR poderá a título de ajuda de custo ou verba indenizatória, prover recursos financeiros para que seus diretores, caso desenvolvam suas atividades afins aos interesses da Instituição, sendo esta previamente definida e aprovado em reunião administrativa da Diretoria.

Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO ÚNICO – A verba indenizatória terá caráter puramente indenizatório após comprovada e aprovada os gastos em atividades afins aos interesses da instituição, em reunião administrativa da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A verba indenizatória será devidamente regulamentada em regimento interno.

Art. 55 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a AMPAR em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Parnamirim – RN em 14 de abril de 2023

KÉSIA MAGALI FERNANDES MACHADO
Diretora Presidente da AMPAR
CPF: 009.278.974-90

LUCIANA PEREIRA LOPES
OAB/RN 7792

Digitalizado com CamScanner

Certidão eletrônica com valor do documento registrado sob o número 2554 em 27/06/2023, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 17 página(s), protocolizado em 15/06/2023 sob número 107296 e registrado no "Livro A" de Registro Civil Pessoa Jurídica sob o número 2554 em 27/06/2023, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.3-1946, referente ao novo Estatuto da Associação de Amparo às Mulheres - AMPAR, CNPJ 41.856.176/0001-27, realizado em 14 de abril de 2023 neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R$: 0,00, FDJ R$: 118,24, FRMP R$: 12,70, FCRCPN R$: 39,42, ISS R$: 16,68, PGE R$: 2,05] - Total R$: 189,09. O referido é verdade, e dou fé. Eu Aquilas Augusto (Aquilas Augusto de França Silva), escrevente que digitei e subscrevi . Parnamirim/RN, 27 de Junho de 2023. Em testemunho _____ da verdade. _____

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
ILANA MARIA M. C. DE S. ROCHA
Substituta
Parnamirim-RN

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20230095315006576 3XWD
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Digitalizado com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 18/02/2021 PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO DE MULHERES DE PARANMIRIM AMPAR, APROVAÇÃO DO RESPECTIVO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, as 19:00 horas, reuniram-se em assembleia geral, no endereço previsto para sede da entidade, as sete pessoas físicas adiante qualificadas e com suas respectivas assinaturas apostas no final, da cidade de Pamamirim, Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de fundar a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PARNAMIRIM AMPAR, associação de representação civil, privada, de âmbito Municipal e Estadual e sem fins econômicos. Foi aclamado entre os presentes para presidir os trabalhos, KÉSIA MAGALI FERNANDES MACHADO qual convidou a mim Maysa Jaqueline Machado Guerreiro para lavrar a ata respectiva. A senhora presidente, solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto do estatuto social, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. Logo em seguida, a presidente facultou a manifestação dos presentes para que pudessem tirar suas dúvidas sobre o estatuto proposto, ou mesmo sugerir modificações em seus dispositivos. Esclarecidas as dúvidas suscitadas e não havendo nenhuma modificação ou sugestão, a presidente colocou em votação o texto do estatuto proposto o qual foi aceito e aprovado, por unanimidade, contendo quarenta e sete artigos, disposto em dez páginas, fazendo parte integrante desta ata como seu anexo único. A seguir realizada a eleição para preenchimento dos cargos dos órgãos estatutários, elegendo-se para a diretoria, com mandato de quatro anos, como diretora presidente KÉSIA MAGALI FERNANDES MACHADO, brasileira, divorciada, corretora de seguros, nascida em 10/08/1979, em São Paulo/SP, CPF 009.278.974-90, RG 001.903.828 SSP/RN, residente à Rua Jovino Pereira da Silva, 223 Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP 59143-220, como diretora vice-presidente POLIANA KELMA DANTAS DE ARAÚJO MAGALHÃES, brasileira, divorciada, advogada, nascida em 21/12/1977, em Natal/RN, CPF 897.880.604.04, RG 56.599.195-4 SSP/SP, OAB/RN 17.309 B, residente na Rua Praia de Camboinha 9087, Ponta Negra, Natal/RN CEP 50092-030, como tesoureira, CÉLIA MARIA FERNANDES MAVHADO, brasileira, casada, aposentada, nascida em 13/04/1951, CPF 294.153.304-49, RG 003.393.099, residente na rua Jovino Pereira da Silva, 223, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP 59143-220, como diretora administrativa/secretária MAYSA JAQUELINE MACHADO GUERREIRO, brasileira, divorciada, consultora comercial, nascida em 21/03/1978, em Natal/RN, CPF 035598490, RG 1703071, residente na Rua Luiz Antônio 186, Centro, Parnamirim/RN, e, para o conselho fiscal, também com mandato de quatro anos, NUOZA DE LIMA MACHADO, brasileiro, casado, aposentado, nascida em 21/01/1952, CPF 067.159.594-91, RG 163171, residente na Rua Jovino Pereira da Silva, 223, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP 59143-220, AUGUSTO HENRIQUE FERNANDES MACHADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 122.267.474-27, RG 4128738, residente na Rua Jovino Pereira da Silva, 223 Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP 59143-220 e seu respectivo suplente VINÍCIUS AUGUSTO FERNANDES MACHADO, brasileiro, solteiro, consultor de negócios, nascido em Parnamirim/RN, CPF 035.616.094-73, residente na Rua Professora Boanerges Soares, 155, apt. 205, condomínio Porto Brasil, bloco D,

Digitalizado com CamScanner

Pitimbu, Natal/RN, CEP 59067-730. Os quais declaram preencher os requisitos exigidos na legislação vigente e que não incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer cargos ou funções públicas, cientes de quem no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito este ato constitutivo, sem prejuízo das sanções penais a que tiverem sujeitos. Ato continua, por aclamação dos presentes, a senhora presidente declarou definitivamente constituída a associação civil com a denominação de ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PARNAMIRIM AMPAR, concebida como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Tenente Ferreira Maldos, 101, centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-220, para atuar dentro de suas finalidades previstas no artigo 2° do Estatuto Social. sob a regência do artigo 5°, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, da Constituição Federal Brasileira de 1988, dos artigos 53 a 61 da Lei n° 10.406/2002 e, se for o caso, sob as regras da Lei n° 9.790/1999, do estatuto social, das ordens normativas emitidas pela assembleia geral e das ordens executivas emitidas pela diretoria, em consonância com as diretrizes da autogestão, que estará apta a funcionar, sem qualquer tipo de discriminação de pessoas de cunho político, racial, religioso, social, de cor, de idade ou gênero, após o arquivamento deste ato constitutivo. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou os trabalhos e pediu a lavratura da presente ata que, lida e julgada por todos os sócios fundadores e visada pelo advogado ROBSON DA SILVA LUCENA, OAB/RN 12.633, de acordo com o § 2°, do artigo 1°da Lei n° 8.906/1994, que a tudo acompanharam.

Parnamirim/RN 18 de fevereiro de 2021

7º OFÍCIO DE NOTAS

KÉSIA MAGALI FERNANDES MACHADO

CPF 009.278.974-90

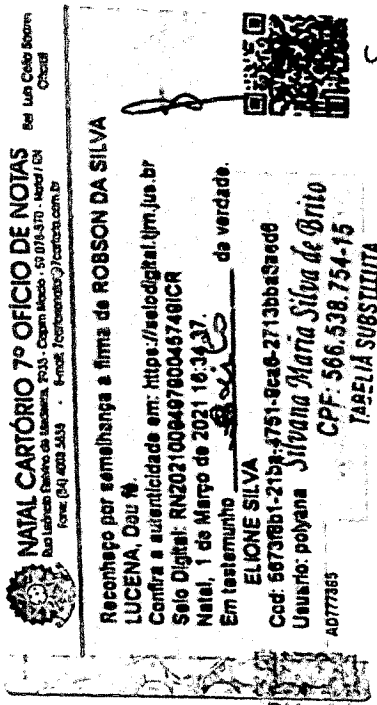
POLIANA KELMA DANTAS DE ARAÚJO MAGALHÃES

CPF 897.880.604-04

Elione Silva
CPF: 136.905.064-53
ESCREVENTE AUTORIZADA

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luis Celso
Oficial
FERNANDES MACHADO. Doy fé.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20210004876004858SWKD
Natal, 18 de Março de 2021 11:00:31.
Em testemunho da verdade.
SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
Cod 8130d98a-fe91-49ea-9390-008f103b4e0
Usuário: dulce

Digitalizado com CamScanner



Maysa Jaqueline M Guerreiro

MAYSA JAQUELINE MACHADO GUERREIRO

CPF: 035.598.484-90

Célia Maria Fernandes Machado.

CÉLIA MARIA FERNANDES MACHADO

CPF: 294.153.304-49

NIJOZA DE LIMA MACHADO

CPF: 067.159.594-91

AUGUSTO HENRIQUE FERNANDES MACHADO DA SILVA

CPF: 122.267.474-27

Vinicius Augusto F. Machado.

VINÍCIUS AUGUSTO FERNANDES MACHADO

CPF: 035.616.094-73

7º OFÍCIO DE NOTAS

ROBSON DA SILVA LUCENA

OAB/RN 12.633

Digitalizado com Cam

1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 3 página(s), protocolizado em 02/03/2021 sob número 106613 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 1947 em 19/03/2021, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.1-1946, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [EMOLUMENTOS R$: 141,90, FDJ R$: 0,00, FRMP R$: 0,00, FCRCPN R$: 14,20, ISS R$: 7,10, PGE R$: 0,82] - Total R$: 164,02. O referido é verdade, e dou fé. Eu _____ (Rayana Ariele Ferreira dos Santos Maia) escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 19 de Março de 2021. Em testemunho _____ da verdade.

HUGO G. P. DE SOUZA
Substituto
REGISTRO DE IMÓVEIS
Parnamirim-RN

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20210095315001505 9LMN
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Digitalizado com

LISTA DE PRESENÇA:

ASSEMBLEIA GERAL DE 18/02/2020 CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PARNAMIRIM – AMPAR, APROVAÇÃO DO RESPECTIVO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

POLIANA KELMA DANTAS DE ARAÚJO MAGALHÃES

CPF: 897.880.604-90

KESIA MAGALI FERNANDES MACHADO

CPF: 009.278.974-90

MAYSA JAQUELINE MACHADO GUERREIRO

CPF: 294.153.304-49

CÉLIA MARIA FERNANDES MACHADO

CPF: 294.153.304-49

NIDOZA DE LIMA MACHADO

CPF: 067.159.594-91

AUGUSTO HENRIQUE FERNANDES MACHADO DA SILVA

CPF: 122.267.474-27

VINÍCIUS AUGUSTO FERNANDES MACHADO

CPF: 035.616.094-73

ROBSON DA SILVA LUCENA

OAB/RN 12.633

Digitalizado com C...

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS MULHERES, DO DIA 14.04.2023 PARA AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

1. **Alteração do nome Associação de Mulheres de Parnamirim, para Associação de Amparo às Mulheres, com a mesma sigla, AMPAR.**
2. **Apresentação das cartas de exclusão de alguns membros da Diretoria Executiva.**
3. **Nova eleição com posse de alguns membros da Diretoria Executiva.**
4. **Reformulação do Estatuto da AMPAR.**

No dia catorze de abril de dois mil e vinte três, às 19h:00, reuniram-se em assembleia-geral extraordinária, na Sede da AMPAR, situada na Estrada de Cajupiranga, 1489, Liberdade, Parnamirim-RN, a Diretoria Executiva da Associação, juntamente com seus membros associados, para dar início aos trabalhos previstos no Edital de convocação extraordinária. Foi aclamado entre os presentes para presidir os referidos trabalhos, à Sra. Presidente Késia Magali Fernandes Machado. Foi Aberto os trabalhos, lido o Edital de convocação e verificado a presença em primeira chamada, logo após tempo regulamentar, feita segunda chamada, deu-se inicio a reunião com número de presentes. Conforme apresentado pela presidente sobre a necessidade de deliberar a seguinte ordem do dia prevista em Edital de Convocação: 1) Alteração do nome Associação de Mulheres de Parnamirim, para Associação de Amparo às Mulheres, com a mesma sigla, AMPAR. 2) Apresentação das cartas de exclusão de alguns membros da Diretoria Executiva. 3) Nova eleição com posse de alguns membros da Diretoria Executiva. 4) Reformulação e aprovação do Estatuto da AMPAR.

Foi lida a deliberação das alterações da ordem do dia, deu-se início as resoluções e em seguida após colocado o item em pauta votado e aprovado por unanimidade; o item 1) Alteração do nome Associação de Mulheres de Parnamirim, para Associação de Amparo às Mulheres, com a mesma sigla, AMPAR, sendo este aprovado por unanimidade. No item 2) foram apresentadas as cartas de exclusão de alguns membros da Diretoria Executiva. No item 3) Nova eleição com posse de alguns membros da diretoria executiva. Exclusão da vice-presidente, a Sra. ALESSANDRA PAULA LOPES RIBEIRO, brasileira, casada, professora de arte, CPF - 073.126.614-60, residente na Rua Doutor Tarcísio, 5000, Praia da Barreta, Nísia Floresta/RN, deixando vago o cargo. Substituindo por exclusão a secretária, a Sra. PATRÍCIA JOANA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, psicóloga, CPF – 067.350.994-00, residente na Rua Ernesto Monteiro da Rocha, 181, Vale do Sol,

Digitalizado com CamScanner

Parnamirim/RN. Dando continuidade ao mandato até o período de 18.02.2025, a Sra. ROZIANE JANUÁRIO DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, CPF – 069.190.024-85, residindo na Rua Honório Martiniano, 59, Bela Parnamirim, Parnamirim/RN, assumindo o cargo de secretária. Substituindo por exclusão a tesoureira, a Sra. DÉBORA DE ARAÚJO FONSECA, casada, estudante, CPF - 073.126.614-60, residente na Rua Caprichoso de Pilares, 174, Jardim Planalto, Parnamirim/RN. Dando continuidade ao mandato até o período de 18.02.2025, a Sra. Rita de Cássia Albuquerque dos Santos Barros, CPF – 064.201.854-59, residindo na Rua Jorge Fernandes de Macedo, 111, casa A, Passagem de Arcia, Parnamirim-RN, assumindo o cargo de tesoureira.

Nada sofreu alteração sobre o atual Conselho Fiscal. Ressaltando que todos os substituídos terão seu período de vigência do dia 18.02.2021 a 18.02.2025.

4) Reformulação do estatuto da AMPAR. O novo estatuto foi visualizado e apreciado por todos os presentes e que todos concordaram com as novas reformulações feitas no novo estatuto.

Logo após todas as deliberações foi decidida por unanimidade as ordens do dia. Sendo aprovado por unanimidade as referidas alterações, pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse usar a palavra, determinou a Sra. Presidente que deu por encerrada a reunião da Assembleia extraordinária, determinando, que fosse lavrada e registrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Parnamirim/RN 14 de abril de 2023.

Digitalizado com

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2555 em 27/06/2023, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 3 página(s), protocolizado em 15/06/2023 sob número 107295 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2555 em 27/06/2023, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.4-1946, referente a Ata da Assembleia Geral da Associação de Aparo às Mulheres AMPAR, CNPJ 41.856.176/0001-27, realizada em 14 de Abril de 2023, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R$: 0,00, FDJ R$: 58,58, FRMP R$: 8,29, FCRCPN R$: 19,53, ISS R$: 8,38, PGE R$: 0,00] - Total R$: 94,78. O referido é verdade, e dou fé. Eu _____ (Aquilas Augusto de França Silva), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 27 de Junho de 2023. Em testemunho _____ da verdade. _____.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20230095315007339 2NAC
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
ILANA MARIA M. C. DE S. ROCHA
Substituta
Parnamirim-RN

KÉSIA MAGALI FERNANDES MACHADO

CPF – 009.278.974-90

Presidente

ROZIANE JANUÁRIO DA SILVA

CPF – 069.190.024-85

Secretária

RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS BARROS

CPF – 064.201.854-59

Tesoureira

Parnamirim/RN 14 de abril de 2023.

Digitalizado

Edital de convocação para Assembléia de Fundação

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PARNAMIRIM (AMPAR)

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da Associação de mulheres de Parnamirim (AMPAR) a comparecerem no dia 18 de fevereiro de 2021 às 19 horas, à Rua: Tenente Ferreira Maldos, 101, centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-220 , para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

Parnamirim, 11 de fevereiro de 2021

Kesia Magali Fernandes Machado

Digitalizado com

CLIENTE	CONTRATO	VENCIMENTO	VALOR
1760860 - ASSOCIACAO DE MULHERES DE PARNAMIRIM ESTRADA CAJUPIRANGA 1489 JARDIM PLANALTO - CEP:59155370 PARNAMIRIM RN	2.643.242	10/08/2023	124,16

Número Documento	Data Processamento
143011491-1/1-23	21/07/2023

Atendimento

Os créditos oriundos do presente boleto foram fiduciariamente, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728/65, do artigo 1.361 e seguintes Código Civil, bem como do artigo 290 do Código Civil, em favor da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças celebrado em 02 de setembro de 2021

Dados Endereço Conexão

CAJUPIRANGA - 1489
JARDIM PLANALTO - CEP: 59155370 - PARNAMIRIM

Itens da Fatura

500 Mega + Fone Ilim NP-[01/07/2023-31/07/2023]	124,99
500 Mega + Fone Ilim NP-[30/06/2023-30/06/2023]	4,17
Desconto Fatura Digital	-5,00

TOTAL DA FATURA
124,16

Últimos protocolos de atendimento:
20230313846384 20230312292910 20230312144568 20230312070485

Santander |033-7| 03399.00573 01600.000135 37246.701017 4 94380000012416

Local de Pagamento **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO Banco Santander**					Vencimento **10/08/2023**
Beneficiário **CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ 02.952.192/0001.61**					Agência/Código Beneficiário **4361/13007325-3**
Data Documento **21/07/2023**	Número do Documento **143011491-1/1-23**		Espécie Doc **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **21/07/2023**	Nosso Número **13372467**
	Carteira **5**	Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento **124,16**

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
ATENÇÃO: CONSIDERAR O VALOR INFORMADO NO CAMPO VALOR DO DOCUMENTO
BOLETO RECEBÍVEL PARA PGTO EM QUALQUER CORRESP BANCÁRIO MESMO APOS VENCTO
BOLETO PAGO APÓS O VENCIMENTO SUJEITO A JUROS 1% A.M. + MULTA 2% COBRADOS NO PROXIMO FATURAMENTO

(-) Desconto
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
1760860 - ASSOCIACAO DE MULHERES DE PARNAMIRIM
ESTRADA CAJUPIRANGA 1489 JARDIM PLANALTO PARNAMIRIM RN 59155370

CNPJ: 41.856.176/0001-27

Ficha de Compensação

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.

Eu, Fativan Alves Moura de Paiva, CPF 877.843.514-53, declaro para os devidos fins, que a **Associação de Amparo as Mulheres (AMPAR)**, inscrita no CNPJ 41.856.176/0001-27, sediada na Estrada Cajupiranga, nº 1.489, bairro Jardim Planalto, Parnamirim/RN, vem funcionando regularmente desde a sua fundação.

Parnamirim/RN, 18 de agosto de 2023

Fativan Alves Moura de Paiva.

Fativan Alves Moura de Paiva

Vereadora